



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Quarta-feira • 05 de abril de 2023 • Ano IX • Edição Nº 2220



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 079/2023) .....	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 083/2023) .....	3
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2022) .....	3
HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002 DLL/2023) .....	4
<b>PROCURADORIA</b> .....	5
ATOS OFICIAIS .....	5
DECRETO MUNICIPAL (Nº 017/2023) .....	5
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 2023 .....	6
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 2023 .....	7
REGIMENTO INTERNO 2023 .....	8
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> .....	27
ATOS OFICIAIS .....	27
DECRETO (Nº 27/2023) .....	27
DECRETO (Nº 28/2023) .....	29

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 079/2023)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

CNPJ Nº 13.607.213/0001-28

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023/AGRIC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 354/2023

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº. Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes. LOCADOR: LOJA MAÇÔNICA LUZ DO RECONCAVO, CNPJ: 40.637.985/0001-85. OBJETO: Locação de um imóvel, situado na Praça dos Maçons, nº 30, Bairro Patronato, Amélia Rodrigues/BA, CEP: 44.230-000, cuja destinação será a utilização do imóvel para sede provisória da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Meio-Ambiente, indústria e comércio (SEAMA) de Amélia Rodrigues/BA. O valor mensal da locação é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) pelo período de meses para 12 (doze) meses. Amélia Rodrigues - BA, 05 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE AMELIA RODRIGUES

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

LOCATÁRIO

**EXTRATO (CONTRATO Nº 083/2023)**

EXTRATO CONTRATO Nº 083/2023/EDUC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5962/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 21.763.447/0001-92, representado pela Ilm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>. Gilmara dos Santos Belmon Bomfim CONTRATADA: Lote: IV – TAC COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 04.392.834/0001-40. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, MEDIANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), AO QUE SE REFERE AO ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL EDUCAÇÃO PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Valor Global do Lote IV: R\$ 197.893,85 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos). Amélia Rodrigues - BA, 04 de abril de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2022)**

PUBLICAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 043/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 619/2023  
MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES

TERMO ADITIVO Nº 1º. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.426.325/0001-10, representado pelo Ilm<sup>o</sup>. Sr. Secretário Teonis Lins Freitas. CONTRATADO: ADEMÁRIO ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR. CPF/MF 507.608.075-15. Aditar contrato nº 043/2022/SAUDE, firmado em 07 de abril de 2022, que tem como objeto locação de um imóvel situado no Parque Residencial Portal do Sol (Rua E), bairro do Itapicuru, Amélia Rodrigues – Ba, CEP: 44.230-000, cuja destinação será a utilização do imóvel para acomodação dos residentes que fazem parte do SRT – Serviço de Residência Terapêutica tipo II. Fica prorrogado o prazo contratual, por 12 (doze) meses, a contar de 07/04/2023 e a encerra-se em 07/04/2024. O valor global anual estimado do contrato, com os acréscimos decorrente deste novo aditivo de prorrogação legalmente admitido, passa para R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), de sorte que os R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) aqui acrescentados serão pagos na forma do quanto estabelecido no contrato primitivo. Data 03/04/2023. Amélia Rodrigues/Ba.

Teonis Lins Feitas  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

**HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002 DLL/2023)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
CNPJ Nº 13.607.213/0001-28

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002-DLL/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 354/2023

O Prefeito Municipal de Amélia Rodrigues, Exm<sup>o</sup>. Sr. João Manoel Bahia Menezes, Homologa a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-DLL/2022, referente a Locação de um imóvel, situado na Praça dos Maçons, nº 30, Bairro Patronato, Amélia Rodrigues/BA, CEP: 44.230-000, cuja destinação será a utilização do imóvel para sede provisória da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Meio-Ambiente, indústria e comércio (SEAMA) de Amélia Rodrigues/BA. LOCADOR: LOJA MAÇÔNICA LUZ DO RECONCAVO, CNPJ: 40.637.985/0001-85. O valor mensal da locação é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) pelo período de meses para 12 (doze) meses. Amélia Rodrigues - BA, 05 de abril de 2023.

João Manoel Bahia Menezes  
Prefeito

**ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO MUNICIPAL (Nº 017/2023)**



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE  
COORDENAÇÃO GERAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
C.N.P.J: 13.607.213/0001-28



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA**  
RODRIGUES  
TEMPO DE RECONSTRUIR

**DECRETO Nº 017, DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

**“PRORROGA O PRAZO DO CALENDÁRIO FISCAL DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo do calendário fiscal para o dia 30 de abril do exercício corrente, em relação ao **TFF** (Taxa de Fiscalização e Funcionamento), consoante o disposto no Decreto Municipal **Nº 006** de 25 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES/BAHIA**, 05 de abril de 2021.

**JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES**  
**PREFEITO**

Av. Justiniano Silva, Nº 98 - Centro – Fone: (75) 3242-4612 – Amélia Rodrigues – Bahia  
CEP: 44.230-000 – [tributos.ameliarodrigues@hotmail.com](mailto:tributos.ameliarodrigues@hotmail.com)  
<http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 2023**



ESTADO DA BAI-IA  
Pr.ª. leitura Municipal de Amélia Rodrigues  
Pomiss'ao c.e Processo Administrativo Disciplinar (P/sD)  
As. Justiniano Silva, 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA  
CEP. 44230-000 CNPJ 13.607.213/0001-28  
(75) 3242-4600 padpmar2019@gmail.com

Amélia Rodrigues/BA, 05 de abril de 2023.

**Ofício nº. 01/2023**

**Ao Senhor**  
**Antônio José Pinto Freitas / Mat. 27**  
**Servidora Municipal**

Assunto: Solicita Encaminhamento de Defesa Prévia.

Prezado Senhor,

Através deste, comunicamos que em razão da abertura de PAD - Processo Administrativo Disciplinar, conforme as Portarias nº 057/2023, fundamentada na Lei 768/2020, artigo 128. Artigo 155 caput do Código Penal Brasileiro, o prazo para Vossa Senhoria encaminhar sua Defesa Prévia, por escrito, é de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste.

Estamos disponibilizando e-mail e telefone da Comissão para qualquer dúvida e-mail: [padpmar2019@gmail.com](mailto:padpmar2019@gmail.com), tel: 75-3242-4630 como também estamos à disposição no Prédio da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues no Salão Nobre.

Comunicamos que está sendo publicada em Diário Oficial do Município de Amélia Rodrigues/BA, para maior clareza e transparência dos procedimentos processuais.

Ademais, a comissão se coloca à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

FABIO DE SOUZA BORGES

Presidente da Comissão

Portaria nº 057/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 2023**



ESTADO DA BAI-IA  
Pr.ª leitura Municipal de Amélia Rodrigues  
Pomissão c.e Processo Administrativo Disciplinar (P/sD)  
As. Justiniano Silva, 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA  
CEP. 44230-000 CNPJ 13.607.213/0001-28  
(75) 3242-4600 padpmar2019@gmail.com

Amélia Rodrigues/BA, 05 de abril de 2023.

**Ofício nº. 01/2023**

**Ao Senhor**  
**Marco Túlio Mendes Cardoso / Mat. 799**  
**Servidora Municipal**

Assunto: Solicita Encaminhamento de Defesa. Prévia.

Prezado Senhor,

Através deste, comunicamos que em razão da abertura de PAD - Processo Administrativo Disciplinar, conforme as Portarias nº 057/2023, fundamentada na Lei 768/2020, artigo 128. Artigo 155 caput do Código Penal Brasileiro, o prazo para Vossa Senhoria encaminhar sua Defesa Prévia, por escrito, é de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste.

Estamos disponibilizando e-mail e telefone da Comissão para qualquer dúvida e-mail: [padpmar2019@gmail.com](mailto:padpmar2019@gmail.com), tel: 75-3242-4630 como também estamos à disposição no Prédio da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues no Salão Nobre.

Comunicamos que está sendo publicada em Diário Oficial do Município de Amélia Rodrigues/BA, para maior clareza e transparência dos procedimentos processuais.

Ademais, a comissão se coloca à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

**FABIO DE SOUZA BORGES**  
Presidente da Comissão  
Portaria nº 057/2023

## REGIMENTO INTERNO 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



### REGIMENTO

#### 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES

#### CAPÍTULO I

##### DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

**Art. 1º** Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Amélia Rodrigues-Ba.

**Art. 2º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto Municipal n.º 013, de 20 de março de 2023. A conferência de Saúde tem o objetivo de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

#### CAPÍTULO II DO TEMA

**Art. 3º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Amélia Rodrigues tem como tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia!”.

**Parágrafo Único.** Os eixos temáticos da 8ª Conferência Municipal de Saúde são:

- I- O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II- O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III- Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
- IV- Amanhã será outro dia para todos, todas e todos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



### **CAPÍTULO III**

#### **Da Realização**

**Art. 4º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde Amélia Rodrigues será realizada no dia 23 de março de 2023, no Ginásio de Esportes Padre Aristotelino Dantas Lima, mediante a execução das fases de:

- I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde (diagnóstico) a realizar-se de a 01 de fevereiro a 10 de março de 2023;
- II. Análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde a realizar-se de 01 de fevereiro a 10 de março de 2023;
- III. Mobilização e realização das atividades de pré-conferência para compartilhar a análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde a realizar-se de 03 a 10 de março de 2023;
- IV. Compilação de dados das pre-conferências do dia 13 a 21 de março de 2023;
- V. Realização da fase final para elaborar as diretrizes que subsidiarão a elaboração do Plano Municipal de Saúde;

**§ 1º** A análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde serão realizadas, inicialmente pelo corpo técnico e, posteriormente, nas atividades de pré-conferência com a participação da comunidade e do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

**§ 2º** Nas atividades de pré-conferência, as organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde vinculados ao SUS e de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ou não ao SUS indicarão os seus representantes para ocuparem as vagas de delegados na Conferência Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



§ 3º A distribuição e ocupação das vagas de delegados obedecerão a paridade prevista na Resolução nº 001/2023-CES.

§ 4º A Secretaria Municipal de Saúde assegurará todas as condições materiais, humanas e tecnológicas para a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 5º A responsabilidade pela realização do monitoramento, será de competência do Gestor Municipal e do Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

§ 6º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Amélia Rodrigues será realizada sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues por meio da Secretaria de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

§ 7º Para estabelecer a paridade deve-se aplicar os seguintes conceitos:

- I. **Entende-se por segmento dos usuários (50%)**, o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os indivíduos que não são trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;
- II. **Entende-se por segmento dos trabalhadores da saúde (25%)**, o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Os quais não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;
- III. **Entende-se por segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde (25%)** o conjunto das instituições gestoras de políticas públicas vinculadas ao Poder Executivo e entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



#### CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 5º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Amélia Rodrigues tem a seguinte estrutura:

- I. Presidência;
- II. Coordenação Geral;
- III. Coordenação Adjunta;
- IV. Comitê Executivo;
- V. Comissão Organizadora;
- VI. Equipe de Comunicação e Mobilização;
- VII. Comissão de Formulação e Relatoria.

**§ 1º** A presidência será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Diretor de Atenção à Saúde.

**§ 2º** A Coordenação Geral será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**§ 3º** A Coordenação Adjunta será exercida pelo representante da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde na Comissão Executiva da conferência.

**§ 4º** O Comitê Executivo terá os seguintes representantes:

- I- Presidente da Conferência;
- II- Coordenador (a) Geral da Conferência;
- III- 01 (um) integrantes da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Amélia Rodrigues;
- IV- 03 (três) integrantes da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde Amélia Rodrigues;
- V- 02 (dois) Conselheiras/os do CMS;
- VI- 03 (dois) integrantes da Secretaria da Saúde do Município de Amélia Rodrigues.

**§ 5º** A Comissão Organizadora terá os seguintes representantes:

- I. Coordenadora Geral e Coordenadora Adjunta



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- II. Secretário Geral;
- III. Coordenador de Comunicação, Informação e Acessibilidade;
- IV. Coordenador de Articulação e Mobilização;
- V. Coordenador de Infraestrutura e Acessibilidade e Coordenador adjunto;
- VI. Coordenador de Cultura e Educação Popular;

§ 6º A equipe de Comunicação e Mobilização terá os seguintes representantes:

- I. Coordenador de Articulação e Mobilização;
- II. Coordenador Adjunta;

§ 7º A Comissão de Formulação e Relatoria terá os seguintes representantes

- I. Coordenador de Relatoria Geral e Coordenador Adjunto;
- II. Secretário Relatoria Geral;
- III. Relator do Relatório Final.

## CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

**Art. 6º** O Comitê Executivo tem as seguintes atribuições:

- I. Viabilizar a execução das deliberações da Comissão Organizadora;
- II. Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
- III. Atuar para viabilizar as condições da infraestrutura necessária à realização da Conferência;
- IV. Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência;
- V. Propor as condições de infraestrutura necessária para a realização da conferência, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, fax, dentre outros), transporte, alimentação e outras;
- VI. Propor e monitorar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da conferência.

**Parágrafo único.** O Comitê Executivo deverá participar de todas as reuniões da



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Comissão Organizadora.

**Art. 7º** A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

- I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;
- II. Elaborar e propor:
  - a. O Regulamento da conferência;
  - b. Apreciar a prestação de contas realizada pelo Comitê Executivo;
  - c. Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.
- III. Monitorar a execução da organização e funcionamento da Conferência, inclusive nos aspectos de infraestrutura e orçamento;
- IV. Apoiar e monitorar a realização das fases previstas no Art. 4º deste Regimento.
- V.

**Art. 8º** A Comissão de Formulação e Relatoria tem as seguintes atribuições:

- I. Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das atividades de pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
- II. Consolidar os Relatórios das atividades de pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
- I. Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;
- II. Elaborar o Relatório Final da 8ª Conferência;
- III. Propor metodologia para a etapa final da Conferência;
- IV. Propor, encaminhar e coordenar a divulgação deste Regimento e de textos de apoio para a Conferência;
- V. Mobilizar os esforços necessários ao encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das atividades de pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final da Conferência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**Parágrafo único.** A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a equipe de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação do Município na divulgação dos textos para a Conferência.

**Art. 9º** A equipe de Comunicação e Mobilização tem as seguintes atribuições:

- I. Definir e viabilizar os meios para divulgação da Conferência, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
- II. Divulgar amplamente o Regimento e o Regulamento da Conferência;
- III. Orientar as atividades de comunicação social da Conferência;
- IV. Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;
- V. Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da Conferência;
- VI. Atuar na mobilização visando a maior participação de todos os segmentos organizados nas fases previstas no Art. 4º deste Regimento;
- VII. Definir e apoiar o calendário de atividades para mobilização das organizações populares e institucionais.

**Parágrafo único.** A equipe de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação do Município de Amélia Rodrigues.

## CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES

**Art. 10º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde contará com 200 (duzentos) participantes, sendo (04) delegados e (02) suplentes, e demais usuários e convidados nos termos deste Regimento.

**§ 1º** A definição dos participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde buscará atender aos seguintes critérios:

- I. 50% das pessoas participantes serão representantes do segmento Usuário/a, e de suas entidades e movimentos;
- II. 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalhador/a da Saúde; e

- III. 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento Gestor/a e Prestador/a de Serviços de Saúde.

**Tabela 01-** Distribuição de vagas por quantidade de habitantes/Município

Município até 30.000	04 de delegadas/os	02 habitantes
		Usuários /as;
		01 Trabalhadores /as;
		01 Gestores / as.
	02 Suplentes	

§ 2º O número de Convidados previsto no *caput* deste Artigo equivale a 30% (trinta por cento) do número total de delegados.

**Art. 11º** Os participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:

- I. Delegados (as), com direito a voz e voto;
- II. Convidados (as), com direito a voz;

**Art. 12º** Os Delegados da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão eleitos nas atividades de pré-conferência e no plenário do Conselho Municipal de Saúde, os Conselheiros Municipais de Saúde.

**Parágrafo único.** Os Delegados eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, preservada a paridade, serão escolhidos entre:

- a) Gestores e prestadores de serviço de saúde (25%);
- b) Trabalhadores da saúde (25%);
- c) Usuários (50%).

**Art. 13º** Serão eleitos, nas atividades de pré-conferência e no plenário do Conselho Municipal de Saúde, 30% (trinta por cento) de Delegados suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**Art. 14º** Os Convidados para a 8ª Conferência Municipal de Saúde poderão ser escolhidas entre os participantes das atividades de pré-conferência e no plenário do Conselho Municipal de Saúde;

Parágrafo Único. Para que façam *jus* à condição de Convidado, o representante destacado no “*caput*” deste Art. deve ter participado de, pelo menos, uma das atividades de pré-conferência.

#### **CAPÍTULO VII DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO**

**Art. 15º** São instâncias de decisão na 8ª Conferência Municipal de Saúde:

- I. Os grupos de trabalho;
- II. Plenária Final.

**§ 1º** Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por Delegados nos termos da Resolução CNS nº/2023 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

**§ 2º** Os trabalhos em grupos serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Consolidado das atividades de pré-conferência e formulação de novas propostas.

**§ 3º** A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos trabalhos em grupos e as propostas de moções.

#### **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16º** O monitoramento da aplicação das diretrizes aprovadas na conferência será realizado no processo de elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde.

**Art. 17º** O Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde do município de Amélia Rodrigues conterà as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final devendo conter diretrizes que possam subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde de 2026-2029 e contribuir para o fortalecimento das políticas





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



e programas de Atenção à Saúde da população.

**Parágrafo único.** O Relatório aprovado na Plenária Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, publicado em diário oficial da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues e deve ser amplamente divulgado, servindo de base para os processos de monitoramento.

**Art. 18º** O Regulamento da 8ª Conferência Municipal será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 19º** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 20º** Concluído o Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde deverá inseri-lo, imediatamente, no Sistema de Informação e Apoio aos Conselhos de Saúde – SIACS.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2023.

Teonis Lins Freitas  
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



### ANEXO I – MINUTA DE REGULAMENTO

8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES.

**Art. 1º** Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Amélia Rodrigues convocada pelo Decreto nº 013/2023 de 20 de março de 2023.

**Parágrafo Único.** A **Conferência Municipal de Saúde** tem a finalidade de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A **Conferência Municipal de Saúde** tem a seguinte organização:

PROGRAMAÇÃO DO EVENTO
<b>08:00</b> Credenciamento com Musica do Município.
<b>08:20</b> Solenidade de abertura.
<b>08:40</b> Plenária aberta: Leitura do Regimento da VIII Conferência Municipal de Saúde.
<b>09:00</b> Palestra: “O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas”.
<b>10:20</b> Coffee Breack.
<b>10:40</b> Palestra: “Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia”.
<b>12:00</b> Almoço.
<b>13:30</b> Integração com Educador Físico.
<b>13:40</b> Vídeo amanhã será outro dia.
<b>13:45</b> Trabalhos em grupos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**15:30** Coffee Break.

**15:50** Plenária final.

**17:30** A apresentação de Samba-Encerramento.

**§ 1º** O credenciamento obedecerá aos seguintes critérios:

- I. O credenciamento dos delegados e convidados titulares terá início às 8:00 horas do dia 23 de março de 2023 e será finalizado às 8:20 horas do mesmo dia;
- II. O credenciamento dos delegados e convidados suplentes terá início às 13:00 horas do dia 23 de março de 2023 e será finalizado às 13:30 horas do mesmo dia;
- III. Fica sob a responsabilidade de um integrante do segmento (usuário, trabalhador ou gestor/prestador), o monitoramento da substituição do delegado titular pelo seu suplente, junto a Comissão de Relatoria da Conferência Municipal de Saúde.

**§ 2º** A solenidade de abertura tem a finalidade de oficializar a abertura da Conferência e viabilizar o pronunciamento das autoridades.

**§ 3º** A solenidade de abertura terá início às 8:20 horas com duração de trinta (20) minutos.

**§ 4º** A Plenária de Abertura tem a finalidade apreciar e aprovar o Regulamento da Conferência e a realização de Palestra e Coffee Breack.

**§ 5º** A organização da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

- I. A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº /2023-CNS;
- II. Serão designados coordenador e um relator para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos.
- III. O coordenador terá a função submeter à apreciação e votação, dos delegados, a Minuta de Regulamento da Conferência Municipal de Saúde;
- IV. O relator da Mesa terá a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas pelos delegados e apoiar o coordenador no desenvolvimento dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**§ 6º** O funcionamento da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

- I. A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado.
- II. Durante a leitura da Minuta de Regulamento será assegurado aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelos delegados na Plenária de Abertura;
- III. Um integrante da Mesa fará a leitura da Minuta de Regulamento da Conferência Municipal de Saúde;
- IV. O Relator da Mesa registrará os destaques, questões de encaminhamentos e “questões de ordem” solicitadas pelos participantes;
- V. Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;
- VI. Os destaques serão pela “supressão”, total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;
- VII. Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá à Relatoria da Mesa;
- VIII. As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da leitura da Minuta de Regulamento à Relatoria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado.
- IX. Concluída a leitura da Minuta de Regulamento os destaques registrados na Secretaria da Mesa serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;
- X. Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência.
- XI. Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- XII. Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o proponente terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original.
- XIII. Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;
- XIV. Será submetido à votação o(s) destaque(s) apresentado(s) em relação à proposta original da Minuta de Regulamento;
- XV. A proposta original do Regulamento será sempre a proposta de número 1 (um);
- XVI. Não será permitida a manifestação “pela ordem” durante o regime de votação.
- XVII. As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento.
- XVIII. Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Relatoria da Mesa para apreciação de votação da Plenária;
- XIX. Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;
- XX. A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta.

**§ 7º** As palestras e debates têm a finalidade de orientar os participantes quanto ao conteúdo dos Eixos Temáticos e, especificamente, apresentar dados da Análise da Situação de Saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e, propositivamente, indicar as possíveis soluções para os desafios apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**§ 8º** Os trabalhos em Grupos têm a finalidade de apreciar o Consolidado de propostas de diretrizes ou de ações oriundas das atividades de pré - conferência, aprová-las ou rejeitá-las e formular diretrizes e propostas para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

**§ 9º** Os Grupos de Trabalho serão definidos no ato de credenciamento dos delegados e convidados;

**§ 10º** A organização dos Grupos de Trabalho será paritária e a estrutura conforme

os Eixos Temáticos:

- I- O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II- O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III- Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
- IV- Amanhã será outro dia para todos, todas e todos.

**§ 11º** Cada Grupo de Trabalho poderá formular uma (01) Diretriz para o eixo temático e até cinco (05) propostas de ações correlacionadas com a diretriz.

**§ 12º** O funcionamento dos Trabalhos dos Grupos obedecerá aos critérios estabelecidos no **§ 7º** deste artigo.

**§ 13º** A Comissão de Relatoria destinará um apoiador para cada Plenária de segmento;

**§ 14º** A Plenária Final terá a finalidade de apreciar e votar o Relatório de Diretrizes e Propostas oriundas dos Grupos de Trabalho, referendar as escolhas dos delegados realizadas pelas Plenárias dos Segmentos e as propostas de Moções.

**§ 15º** A organização da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

- I. A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº/2023-CNS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- II. Serão designados dois coordenadores e dois secretários para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos.
- III. Os coordenadores terão a função de submeter à apreciação e votação, dos delegados, o Relatório Consolidado oriundo dos Grupos de Trabalho, a Relação dos Delegados e eleitos nas Plenárias dos Segmentos e as propostas de Moções;
- IV. Os Secretários da Mesa terão a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas pelos delegados e apoiar os coordenadores no desenvolvimento dos trabalhos.

**§ 16º** O funcionamento da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

- I. A Comissão Organizadora destinará locais específicos para permanência dos delegados e convidados, os quais farão uso de crachás diferenciados;
- II. A Comissão de Relatoria projetará o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;
- III. A Coordenação da Mesa submeterá o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundos dos Grupos de Trabalho aos delegados para apreciação e votação;
- IV. Durante a leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos será assegurado aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelos delegados na Plenária Final;
- V. Os secretários da Mesa registrarão os destaques, questões de encaminhamentos e “questões de ordem” solicitadas pelos participantes;
- VI. Os destaques serão pela “supressão”, total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;
- VII. Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;
- VIII. Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá à Secretaria da Mesa;
- IX. As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos à Secretaria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;

- X. Concluída a leitura do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos os destaques registrados na Secretaria da Mesa serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;
- XI. Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência;
- XII. Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final;
- XIII. Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o proponente terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original;
- XIV. Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;
- XV. Será submetido à votação o destaque apresentado em relação à proposta original do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;
- XVI. A proposta original do Relatório será sempre a proposta de número 1 (um);
- XVII. Não será permitida a manifestação “pela ordem” durante o regime de votação;
- XVIII. As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento;
- XIX. Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade de formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Secretaria da Mesa para apreciação de votação da Plenária;





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- XX. Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;
- XXI. A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta;
- XXII. A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado;
- XXIII. Os delegados terão direito a voz e voto;
- XXIV. Os convidados terão direito a voz;
- XXV. Não será permitida a inclusão de novas propostas ao Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho na Plenária Final;
- XXVI. A Plenária Final da Conferência Municipal de Saúde será considerada habilitada a aprovar propostas, com quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos delegados credenciados presentes;
- XXVII. Não havendo quorum, encerra-se a Plenária Final.

**Art. 3º** A Moção é uma forma de manifestar aprovação, reconhecimento ou repúdio a respeito de determinado assunto ou fato.

**Art. 4º** A apresentação de Moções obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Somente poderá propor a apreciação e votação de Moção os delegados;
- II. As propostas de Moções somente serão aceitas se o seu conteúdo for de repercussão Municipal, Estadual ou Nacional;
- III. As propostas de Moções somente serão aceitas se estiverem digitadas em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria;
- IV. As propostas de Moções deverão ser inscritas junto à Coordenação da Comissão de Relatoria, impreterivelmente, até as 14:00 horas do dia 25/03/2023;
- V. Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos, 30% (trinta por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- dos delegados credenciados na Conferência Municipal de Saúde;
- VI. As propostas de Moções serão submetidas à apreciação e votação obedecendo aos critérios de funcionamento da Plenária Final;
- VII. As propostas de Moções serão organizadas pela Comissão de Relatoria obedecendo aos critérios deste Regulamento e classificadas por temas;
- VIII. A apreciação das propostas de Moções será, impreterivelmente, após a conclusão da apreciação do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho;
- IX. As Moções serão aprovadas conforme quórum estabelecido no inciso XXVI do § 16 do artigo 2º deste Regulamento.

**Art. 5º** Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Final da Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Serão conferidos certificados de participação na Conferência Municipal de Saúde aos delegados, convidados, palestrantes, debatedores e aos integrantes das Comissões especificando a condição da participação na Conferência.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, *ad referendum*, quando a Plenária não estiver reunida.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 27/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES**

Av Justiniano Silva 98  
CENTRO  
AMELIA RODRIGUES - BA  
CNPJ: 13.607.213/0001-28

Decreto Nº 27  
05/04/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 10.000,00( Dez Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 836 de 5 de janeiro de 2023.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas**

<b>020808</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2017	PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.9.0.48.00.00.1	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>10.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>10.000,00</b>
<b>Valor Total Suplementado R\$</b>			<b>10.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$10.000,00

**Dotações Anuladas**

<b>020808</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2019	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>10.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>10.000,00</b>
<b>Valor Total Anulado R\$</b>			<b>10.000,00</b>

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

AMELIA RODRIGUES, 05 de abril de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES**

Av Justiniano Silva 98  
CENTRO  
AMELIA RODRIGUES - BA  
CNPJ: 13.607.213/0001-28

---

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES  
Prefeito  
MATRICULA 9002

**DECRETO (Nº 28/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES**

Av Justiniano Silva 98  
CENTRO  
AMELIA RODRIGUES - BA  
CNPJ: 13.607.213/0001-28

**Decreto Nº 28 / 2023**  
**De 5 de Abril de 2023**  
**Lei 836 / 2023**

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2023 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 2 de 3/9/2008, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

<b>021313 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>Acréscimo</b>	<b>Redução</b>
<b>2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA</b>		
3.3.9.0.30.00.00.00 / 1600 - Material de Consumo	28.750,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00.00 / 1600 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	28.750,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>28.750,00</b>	<b>28.750,00</b>
<b>Total por Unidade:</b>	<b>28.750,00</b>	<b>28.750,00</b>
<b>Total da Movimentação:</b>	<b>28.750,00</b>	<b>28.750,00</b>
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	28.750,00	28.750,00
<b>Total Geral:</b>	<b>28.750,00</b>	<b>28.750,00</b>

**AMELIA RODRIGUES - BA, 5 de Abril de 2023**

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES  
Prefeito  
MATRICULA 9002